



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, Vereador JOÃO CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado em Campo Largo, PR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, cujos dados estão supracitados, empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º 29.843.035/0001-74, com sede na RUA FRITZ SPERNAU, 1000, FORTALEZA, em Blumenau - SC, CEP. 89.055-200, endereço eletrônico e-mail sentinela@sentinelavale.com.br, neste ato representada por JEAN CARLOS SESTREM, CPF sob n.º 670.349.349-91, doravante denominada BENEFICIÁRIA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do PROCESSO DIGITAL nº 57771/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32/2024, que gerou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada.

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para Câmara Municipal de Campo Largo-PR, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	105892	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, TENSÃO ELETRICA DE 127V	UN	AGRATTO	3,00	825,00	2.475,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7	104401	REFRIGERADOR FRIGOBAR COM AS FUNÇÕES FREEZER E REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA ENTRE 68 A 76 LITROS DIMENSÕES MINIMAS DA LARGURA ENTRE 43CM A 49CM. ALTURA ENTRE 62CM A 68CM. PROFUNDIDADE 50CM A 52CM CATEGORIA ENERGETICA "A". TENSÃO 127V NA COR BRANCA COM GAVETA MULTIUSO PORTA-LATAS PRATELEIRA PARA GARRAFAS DE ATE 2,5 LITROS CONTROLE DE TEMPERATURA, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DE REFERÊNCIA CONSUL PHILCO EOS, COM ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.	UN	MIDEA	6,00	1.280,00	7.680,00
---	--------	--	----	-------	------	----------	----------

- 1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 10.155,00 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.
- 1.4 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.5 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.6 O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7 O Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos, tem como intuito equipar os novos gabinetes com mobiliário e a copa/cozinha, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Os Equipamentos abrangidos serão necessários para atender as demandas dos novos gabinetes e ainda suprir eventuais demandas dos equipamentos antigos e obsoletos do setor de copa/cozinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1.3 Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas mais recentes inclusive de ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores.

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia

2.2 A aquisição foi promovida através de Dispensa de licitação eletrônica.

2.3 A presente Ata de Registro de Preço tem vigência por um prazo de 01(um) ano.

2.4 O critério de julgamento adotado foi o de **menor preço por item**.

2.5 A Empresa vencedoras ficarão submetidas em fornecer os itens conforme detalhamento contido no empenho emitido pela área requisitante condições mínimas do objeto, contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.

2.8 Não sera admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado de 03/12/2024 à 02/12/2025 com seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da BENEFICIÁRIA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá a data do período de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 Da fiscalização

5.3.1 O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. Claudio Graziani, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717, conforme designação da Portaria nº 57/2022.

5.3.2 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. CLAYTON JOAO NICOHELLI, conforme designação da Portaria nº 161/2023;

5.4 Do Representante

5.4.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será JEAN CARLOS SESTREM, telefone (47) 3232-1221, e-mail: sentinela@sentinelavale.com.br.

6 Dos recursos orçamentários

6.1 As despesas serão suportadas pela dotação abaixo identificadas;

6.1.101.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.12.00 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)

6.1.201.001.0001.031.0001.2001.4.4.90.52.42.00 (Mobiliário em geral);

7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenada com:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

7.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total

7.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido

7.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**

7.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa

7.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

8.1.1 for liberado;

8.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

8.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, e

8.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

8.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

8.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11 DA PUBLICIDADE

11.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas

Campo Largo, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
BENEFICIÁRIA

Andree Alves dos Santos.
TESTEMUNHAS